



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

v. 102

n. 46

São Paulo

sábado, 7 de março de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 34.685, DE 6 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991:

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.568.095.517,00 (Um bilhão, quinhentos e sessenta e oito milhões, noventa e cinco mil e quinhentos e dezessete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 9 de março — Segunda-feira

- 9h30 Coordenador de Comunicação, Jornalista Mauro Ribeiro.
- 11h30 Ato de Assinatura da Mensagem de Encaminhamento do Projeto de Lei que Dispõe sobre o Regime de Concessão de Obras e de Concessão e Permissão de Serviços Públicos — Palácio dos Bandeirantes — Mezanino.
- 14h00 Comemoração do Dia Internacional da Mulher, Posse do Conselho Estadual da Condição Feminina e Instalação do Projeto "COMVIDA" — Palácio dos Bandeirantes — Mezanino.
- 15h30 Cerimônia de Posse do Dr. João Sayad, no cargo de Presidente da Fundação Pedroso Horta — Auditório Rebouças, Av. Rebouças, 600.
- 18h00 Secretários da Fazenda, Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli, de Planejamento e Gestão, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz; da Segurança Pública, Dr. Pedro Franco de Campos; de Energia e Saneamento, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas; da Habitação, Dr. José Machado de Campos Filho; da Infra-Estrutura Viária, Deputado Wagner Gonçalves Rossi; e dos Transportes Metropolitanos, Dr. Aloysio Nunes Ferreira Filho; Assessor Especial para Assuntos Internacionais, Dr. Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo; Secretário Executivo do Fórum Paulista de Desenvolvimento, Dr. Roberto Müller; e Procurador Geral do Estado, Dr. Michel Temer.

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	
Secretaria do Governo	2
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2
Trabalho e Promoção Social ..	3
Segurança Pública	3
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento ..	8
Educação	8
Saúde	11
Energia e Saneamento	14
Infra-Estrutura Viária	14
Administração e Modernização do Serviço Público	18
Esportes e Turismo	18
Mcio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado ..	19
Universidade de São Paulo	19
Universidade Estadual de Campinas	20
Universidade Estadual Paulista ..	20
Ministério Público	20
Tribunal de Contas	22
Ediais	26
Concursos	28
Assembléia Legislativa	69
Diário dos Municípios	86
Partidos Políticos	88
Ministérios e Órgãos Federais ..	88

Circula com esta edição o Boletim TIT nº 261, do Tribunal de Impostos e Taxas

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1992.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	968.095.517,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	600.000.000,00	
	Subtotal	1.568.095.517,00	
	Total	1.568.095.517,00	
Projetos			
	Corrente		Capital
			Total
Melh. Infra-Ext. Apoio Desenv. Turismo Esp.			
11.65.021.1.466	1.568.095.517,00		1.568.095.517,00
Totais	1.568.095.517,00		1.568.095.517,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede	1.568.095.517,00	
	TOTAL	1.568.095.517,00	
	1ª Quota	790.000.000,00	
	2ª Quota	778.095.517,00	

DECRETO Nº 34.686, DE 6 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 461.175.600,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1992.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	461.175.600,00	
	Subtotal	461.175.600,00	
	Total	461.175.600,00	
Atividades			
	Corrente		Capital
			Total
Atendimento ao Menor			
15.81.483.2.	461.175.600,00		461.175.600,00
261			
Totais	461.175.600,00		461.175.600,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede	461.175.600,00	
	TOTAL	461.175.600,00	
	1ª Quota	461.175.600,00	

DECRETO Nº 34.687, DE 6 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Matão.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Matão, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Matão.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1992.

DECRETO Nº 34.688, DE 6 DE MARÇO DE 1992

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Mirandópolis e da providência correlata.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Mirandópolis fica reclassificada como unidade policial de 2ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "b", do inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 3º, do Decreto nº 33.597, de 5 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Delegacia Seccional de Polícia de Andradina, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Pereira Barreto e Mirandópolis e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Andradina;

2. de 3ª Classe: Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Pereira Barreto;

3. de 4ª Classe: Delegacia de Polícia dos Municípios de Castilho, Guaraçá, Itapura, Lavinia, Murutinga do Sul, Nova Independência e Sud Menucci e dos Distritos Policiais de Ilha Solteira e Suzanápolis;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º, do Decreto nº 33.597, de 5 de agosto de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1992.

DECRETO Nº 34.689, DE 6 DE MARÇO DE 1992

Prorroga o prazo inicial de vigência da intervenção do Estado na "Casa de David — Tuberculose Espiritiva para Excepcionais" a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 33.497, de 8 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e Considerando que ainda não deixaram de subsistir, em sua totalidade, os motivos que determinaram a interven-